



**TC 021.759/2009-1**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura  
Municipal de Itaquaque-ES

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 1224/2013-TCU-2ª Câmara, peça 26, documento 49.767.347-3, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-ES, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsável	Ofício	Aviso de recebimento (peça)	Documento
<b>JOSÉ HANSTENREITER</b>	475	45	50.003.725-4
<b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR</b> – Representante Legal da empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda	476	43	49.967.354-9
<b>LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO JUNIOR</b> – Representante Legal de Luiz Antônio Trevisan Vedoin	478	42	49.966.647-3

2. Dessa Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, 12 de junho de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA**  
Chefe de Serviço - Selog